



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.444/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito por excesso de arrecadação e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 18/03/2024, aprovou o Projeto de Lei nº 010/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 1.690.000,00** (um milhão seiscentos e noventa mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FUNDEB

MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL VAAT CRECHE

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.10**

Funcional programática: **12.365.0034.2.069**

Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil **3.1.90.11.00** ----- R\$ 250.000,00

Obrigações Patronais Intra-Orçamentário **3.1.9.1.13.00** ----- R\$ 50.000,00

Obras e Instalações **4.4.90.51.00** ----- R\$ 300.000,00

SUB-TOTAL: ----- R\$ 600.000,00

MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL VAAT PRÉ ESCOLA

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.10**

Funcional programática: **12.365.0034.2.069**

Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil **3.1.90.11.00** ----- R\$ 250.000,00

Obrigações Patronais Intra-Orçamentário **3.1.9.1.13.00** ----- R\$ 50.000,00

SUB-TOTAL: ----- R\$ 300.000,00

MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL VAAT FUNDAMENTAL

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.09**

Funcional programática: **12.361.0032.2.067**

Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil **3.1.90.11.00** ----- R\$ 590.000,00

Obrigações Patronais Intra-Orçamentário **3.1.9.1.13.00** ----- R\$ 200.000,00

SUB-TOTAL: ----- R\$ 790.000,00

TOTAL: ----- R\$ 1.690.000,00

J



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2024 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 25 de março de 2024.



RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL